

"Lei nº 976/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 976/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica concedido um aumento de 25% sobre os vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais, inativos e Secretária da Câmara de Eleveres a partir de 1º de janeiro do ano p. vindouro.

Parágrafo Único: Referido aumento já se acha incluído no Orçamento para o exercício de 1972 nas respectivas contas, incluindo os operações onerativas e diárias regidas pelo C. L. T.;

Art. 2º. Fica outrossim concedido aos referidos funcionários um aumento no Salário Familiar de R\$ 0,20 para R\$ 1,00 (hum cruzeiro) por cada filho menor de 18 anos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1971.

Jertil Lf da Cunha
Presidente da Câmara.